



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI N° 2191/2025

(04)

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo a *Festa do Agricultor* e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo, a **Festa do Agricultor**, a ser realizada anualmente no mês de **julho**, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Festa do Agricultor tem por objetivos:

- I – valorizar e reconhecer a importância dos agricultores para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município;
- II – promover a integração da comunidade urbana e rural;
- III – estimular o fortalecimento da agricultura familiar e das tradições ligadas ao campo;
- IV – incentivar atividades culturais, artísticas, esportivas e religiosas relacionadas à vida rural;
- V – fomentar o turismo rural e a comercialização de produtos da agricultura local.

Art. 3º A organização e a coordenação da Festa do Agricultor poderão ser realizadas em parceria entre o Poder Público Municipal e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 24 de Setembro de 2025.

Junior Andreassa

Vereador

2191/2025
24/09/25

APROVADO

Em 1^a discussão.
Sala das Sessões 15 de 12 de 2025

J. L. G.
Presidente

APROVADO

Em 2^a discussão.
Sala das Sessões 04 de 02 de 2026

J. L. G.
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 04 / fevereiro / 2026

J. L. G.
Presidente